



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166
Disponibilização: 03/09/2025
Publicação: 02/09/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.294, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o *caput* dos artigos 14 e 16, o parágrafo único e o *caput* do artigo 17, o *caput* e o § 2º do artigo 27, as tabelas 02 e 10 do Anexo I-A, as tabelas 01, 05, 07, 09, 15, 17, 18 e 19 do Anexo II-A, a tabela 01 do Anexo III-A, a tabela 04 do Anexo IV e a tabela do Anexo V, acrescenta o § 3º ao artigo 16, a tabela 12 ao Anexo I-A e o item IX-C ao Anexo VII, e revoga os §§ 12 e 13 do artigo 27, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* dos artigos 14 e 16, o parágrafo único e o *caput* do artigo 17, o *caput* e o § 2º do artigo 27, as tabelas 02 e 10 do Anexo I-A, as tabelas 01, 05, 07, 09, 15, 17, 18 e 19 do Anexo II-A, a tabela 01 do Anexo III-A, a tabela 04 do Anexo IV e a tabela do Anexo V, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A movimentação de servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, de que trata o artigo 12-A desta Lei Complementar, poderá ocorrer, com ou sem alteração no nível de remuneração, entre os Órgãos de Natureza Política, inclusive para escritórios de representação parlamentar, ou, no caso específico dos cargos de assessoramento técnico, também entre os Órgãos de Natureza Política e os Órgãos de Natureza Administrativa, por ato firmado pelo Secretário-Geral, mediante solicitação formal das autoridades descritas no artigo 12-A desta Lei Complementar.

Art. 16. Os ocupantes dos cargos que compõem os Órgãos de Natureza Política serão lotados e desempenharão suas atribuições nas unidades que os integram, conforme disposto no artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 17. Os ocupantes dos cargos que compõem os Órgãos de Natureza Administrativa serão lotados e desempenharão suas atribuições, preferencialmente, nas respectivas unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Secretário-Geral poderá relatar servidores ocupantes de cargos de assessoramento para desempenhar atividades em outras unidades administrativas ou nos Órgãos de Natureza Política, ainda que nomeados originalmente em unidade diversa, mediante justificativa fundamentada, observadas as atribuições do cargo e o interesse público.

Art. 27. A hora-aula ministrada na Escola do Legislativo será remunerada nos termos estabelecidos nesta Lei Complementar, conforme o valor constante do Anexo V desta Lei Complementar.

§ 2º A remuneração da hora-aula será devida aos servidores mencionados no inciso I do § 1º deste artigo apenas pelo período ministrado fora do horário de expediente regular da Casa, observado o disposto em normativas internas, vedado o pagamento, em qualquer hipótese, aos servidores lotados ou formalmente à disposição da Escola do Legislativo.

ANEXO I-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

TABELA 02
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	DAG-01	1
	Subchefe de Gabinete da Presidência	DAH-01	2
	Assessor Executivo	DAG-02-A	16
	Assessor de Gabinete I	DAG-03	3
	Assessor Especial da Presidência	DAG-04	3
	Assessor de Gabinete II	DAG-05	5
	Assessor Parlamentar	AP 01-25	87
	Assessor Técnico	AT 01-30	176

TABELA 10
GABINETE DE EMENDAS PARLAMENTARES

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DE EMENDAS PARLAMENTARES	Chefe de Gabinete de Emendas Parlamentares	DAG-01	1
	Subchefe de Gabinete de Emendas Parlamentares	DAH-01	1

	Coordenador de Articulação Municipal de Emendas Parlamentares	DAG-02-A1	1
ASSESSORAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES	Assessor de Emendas Parlamentares	DAG-02-B	24
	Assessor Técnico	AT-01-30	12

ANEXO II-A
ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

TABELA 01
SECRETARIA GERAL

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	Secretário Geral	Subsídio	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	10
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO	Secretário Geral Adjunto	DAS-01-A	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	4
CHEFIA DE GABINETE	Chefe de Gabinete	DAS-04-B	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2

TABELA 05
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	Secretário Administrativo	DAS-01	1
	Secretário Administrativo Adjunto	DAS-02	1
	Chefe de Gabinete	DAS-04- B	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	7
DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Diretor de Departamento de Elaboração de Termo de Referência	DAS-05	1

	Assessor de Direção	AS 01-07	1
--	---------------------	----------	---

TABELA 07**SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	Secretário de Modernização da Gestão	DAS-01	1
	Secretário de Modernização da Gestão Adjunto	DAS-02	1
	Chefe de Gabinete	DAS-04-B	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Institucional	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 09**SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Secretário de Segurança Institucional	DAS-01	1
	Chefe de Gabinete	DAS-04-B	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	5
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Secretário Adjunto de Segurança Institucional	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	3
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA	Diretor de Departamento de Polícia Legislativa	DAS-05	1
	Assessor Especial	AE 01-05	2
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

DIVISÃO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL	Chefe de Divisão de Monitoramento e Segurança Patrimonial	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE POLICIAMENTO, INFORMAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL	Chefe de Divisão de Policiamento, Informação e Controle Operacional	DAS-06	1
	Coordenador Fiscal	AS-04	6
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA LEGISLATIVA DO INTERIOR	Diretor de Departamento de Segurança Legislativa do Interior	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Superintendente de Assuntos Estratégicos	DAS-02	1
	Superintendente de Assuntos Estratégicos Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

.....

TABELA 15
SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Secretário de Finanças	DAS-01	1
	Secretário de Finanças Adjunto	DAS-02	1
	Assessor Especial	AE 01-05	4
GERÊNCIA FINANCEIRA	Gerente Financeiro	DAS-04	1
	Subgerente Financeiro	DAS-04-A	1
	Assessor Especial	AE 01-05	2
	Assessor de Direção	AS 01-07	4
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	Chefe de Divisão de Execução Financeira	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DIÁRIAS	Chefe de Divisão de Controle de Diárias	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESPESA COM PESSOAL	Chefe de Divisão de Execução Financeira de Despesa com Pessoal	DAS-06	1

	Assessor de Direção	AS 01-07	2
--	---------------------	----------	---

TABELA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA	Superintendente de Logística	DAS-02	1
	Superintendente de Logística Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	11
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	Chefe de Divisão de Documentação e Arquivo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Diretor de Departamento de Transporte	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 18
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Superintendente de Comunicação Social	DAS-02	1
	Superintendente de Comunicação Social Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	4
	Assessor Especial	AE 01-05	8
DIVISÃO DE JORNALISMO	Chefe de Divisão de Jornalismo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

DIVISÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Chefe de Divisão de Publicidade e Propaganda	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE FOTOGRAFIA	Chefe de Divisão de Fotografia	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	Chefe de Divisão de Mídia Eletrônica	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE REDES SOCIAIS	Chefe de Divisão de Redes Sociais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
GERÊNCIA DE RÁDIO E IMAGEM	Gerente de Rádio e Imagem	DAS-04	1
	Subgerente de Rádio e Imagem	DAS-04-A	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TV	Diretor de Rádio e TV	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	Chefe de Divisão de Áudio e Vídeo	DAS-06	1

TABELA 19
COORDENAÇÃO-GERAL DE CERIMONIAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
COORDENAÇÃO- GERAL DE CERIMONIAL	Coordenador-Geral de Cerimonial	DAS-04- B	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DIVISÃO DE SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS	Chefe de Divisão de Sessões Solenes e Especiais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE CORAL	Chefe de Divisão do Coral	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

DIVISÃO DE EVENTOS E AGENDA	Chefe de Divisão de Eventos e Agendas	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE RECEPÇÃO	Chefe de Divisão de Recepção	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E ESPECIAIS	Chefe de Divisão de Línguas Estrangeiras e Especiais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE MEMORIAL	Chefe de Divisão de Memorial	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

.....

ANEXO III-A

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

TABELA 01

REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE GABINETES

Código	Valor (R\$)
DAG-01	35.000,00
DAG-02	23.000,00
DAG-02-A1	15.000,00
DAG-02-A	13.420,00
DAG-02-B	9.920,00
DAG-03	6.160,00
DAG-04	4.400,00
DAG-05	2.160,00
DAG-06	1.518,00

.....

ANEXO IV

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

TABELA 04
CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (FGs)

Código	Descrição da Função	Critérios de Concessão	Valor	Quant.
FG-1	Função de Direção ou Chefia	Nomeação para o exercício de cargo de direção ou chefia.	100% do valor do cargo em comissão	Vinculada ao cargo
FG-2	Função de Assessoramento	Nomeação para o exercício de cargo de assessoramento.	90% do valor do cargo em comissão	Vinculada ao cargo
FG-3	Função Técnica de Alta Complexidade	Nível superior; experiência mínima de 5 anos no setor público ou privado na área de atuação; atuação em projetos estratégicos, normativos ou tecnológicos de alta relevância.	R\$ 3.000,00	20
FG-4	Função Técnica de Média Complexidade	Nível superior ou técnico especializado; experiência mínima de 3 anos na área de atuação; atuação em atividades operacionais estratégicas, suporte técnico ou planejamento.	R\$ 2.000,00	40
FG-5	Função Técnica de Baixa Complexidade	Nível fundamental, médio ou superior; experiência mínima de 2 anos em funções correlatas; atuação em atividades de suporte administrativo ou técnico de menor complexidade.	R\$ 1.500,00	60

ANEXO V
HORA-AULA

Descrição	Valor (R\$)
HORA-AULA	150,00

” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados o § 3º ao artigo 16, a tabela 12 do Anexo I-A e o item IX-C ao Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

§ 3º Os cargos de assessoramento técnico, mesmo que originalmente vinculados às unidades políticas, poderão ser lotados nos Órgãos de Natureza Administrativa, nos termos e condições definidos no artigo 14 desta Lei Complementar, desde que as atividades a serem desempenhadas guardem relação com as competências da unidade administrativa.

.....

ANEXO I-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

.....

TABELA 12

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	Coordenador da Procuradoria Especial da Mulher	DAG- 02-B	1
	Assessor Técnico	AT-20	5

.....

ANEXO VII

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

.....

IX-C – PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

A Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia é órgão vinculado à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso, criada com a finalidade de prevenir e enfrentar a violência contra a mulher, promover a ruptura de situações de vulnerabilidade e fomentar a cidadania, por meio de ações interdisciplinares de caráter jurídico, social, psicológico e informativo, à qual compete:

I - receber, examinar e encaminhar, aos órgãos competentes, denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Federal e Estadual voltados à promoção da igualdade de gênero e implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de proteção e promoção da mulher;

IV - promover pesquisas, estudos e ações educativas sobre violência, discriminação e déficit de representação feminina na política, subsidiando o processo legislativo;

V - incentivar a participação efetiva de Deputados estaduais em políticas e ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres;

VI - absorver e coordenar as atividades do Centro Humanizado de Atendimento à Mulher - CHAMERON, garantindo atendimento integrado;

VII - assegurar ampla divulgação das iniciativas da Procuradoria por meio dos canais de comunicação da Assembleia; e

VIII - exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

1. Coordenador da Procuradoria Especial da Mulher

I - dirigir e supervisionar as atividades gerais da Procuradoria, garantindo a execução de suas competências regimentais;

II - propor à Mesa Diretora planos de ação, projetos e parcerias institucionais voltados à promoção dos direitos da mulher;

III - despachar regularmente com a Presidência da Assembleia e com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, apresentando relatórios e sugestões;

IV - despachar e tratar permanentemente com a Procuradora Especial da Mulher e com as Procuradoras Adjuntas, assegurando alinhamento estratégico e operacional das atividades desenvolvidas pela Procuradoria;

V - coordenar a atuação interdisciplinar da equipe técnica;

VI - representar institucionalmente a Procuradoria junto a órgãos públicos e privados;

VII - supervisionar o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas; e

VIII - desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas pela autoridade superior.

.....”
(NR)

Art. 3º Ficam revogados os §§ 12 e 13 do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/09/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063802631** e o código CRC **968F74BA**.

Referência: Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.005508/2025-11

SEI nº 0063802631